

Cota

Guarulhos, 12 de setembro de 2025.

EDITAL DE ABERTURA DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2025

A Prefeitura do Município de Guarulhos, por meio do Secretaria da Saúde de Guarulhos – Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU), no uso das atribuições legais, estabelece e torna pública as normas da Seleção Pública para preenchimento das vagas do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde, na área de concentração “Atenção Básica/Saúde da Família” (Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Odontologia, Psicologia) e na área de concentração “Saúde Mental” (Enfermagem, Farmácia, Psicologia e Serviço Social), para ingresso no ano letivo de 2026, em conformidade com as exigências da Lei nº 11.129, de 30/06/2005 e de suas alterações, além das normas complementares aplicáveis e as emitidas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMs e Ministério da Educação (MEC), especialmente a Portaria Interministerial nº 1.077, de 12 de novembro de 2009 e alterações previstas na Portaria Interministerial MEC/MS nº 16, de 22 de dezembro de 2014, Resolução CNRMS nº 7, de 13 de novembro de 2014, Resolução CNMRS nº 4, de 15 de dezembro de 2011, Resolução nº 1, de 21 de julho de 2015, Despacho orientador para COREMU sobre elaboração do edital de seleção de candidatos aos Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde para os cargos descritos na Tabela do item 1.4. As provas objetivas estão previstas para o dia 14 de dezembro de 2025 em local e horário a ser definido em Edital de Convocação a ser divulgado no dia 05 de dezembro de 2025 no Diário Oficial do Município e no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br.

A realização da Seleção Pública foi autorizada pela Comissão de Residência Multiprofissional - COREMU, conforme despacho exarado em processo próprio.

A Seleção Pública será regida pelas instruções especiais a seguir transcritas.

O Anexo, parte integrante deste Edital é o que segue:

Anexo I – Programas das Provas.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

A Residência Multiprofissional em Saúde será oferecida para as áreas de concentração: Atenção Básica/Saúde da Família e Saúde Mental.

O Programa de Residência Multiprofissional em Saúde – Atenção Básica/ Saúde da Família da Prefeitura Municipal de Guarulhos está credenciado através do Protocolo da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde nº 2016-2194 – Portaria nº 07 de 08/02/2017.

O Programa de Residência Multiprofissional em Saúde – Saúde Mental da Prefeitura Municipal de Guarulhos está credenciado através do Protocolo da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde nº 2016-226 - Portaria nº 07 de 08/02/2017 e Parecer 559/2022.

As vagas oferecidas por código e área, são os constantes da Tabela a seguir:

Área de Concentração	Código	Especialidade	Vagas	Valor de Inscrição
Atenção Básica/Saúde da Família	101	Enfermagem	04	R\$ 280,00
	102	Farmácia	04	
	103	Fisioterapia	04	
	104	Nutrição	04	
	105	Odontologia	04	
	106	Psicologia	04	
Saúde Mental	201	Enfermagem	02	
	202	Farmácia	01	
	203	Psicologia	02	
	204	Serviço Social	02	

Observação: As bolsas relativas a estas vagas resultaram da aprovação de proposta apresentada ao Programa Nacional de Bolsas para Residências em Área Profissional da Saúde, instituído conjuntamente pelos Ministérios da Saúde e da Educação, e serão pagas diretamente pelo Ministério da Saúde, de acordo com o Edital SGTES nº 17, de 06 de outubro de 2016, lançado pelo Ministério da Saúde por Intermédio do Secretário de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

DA RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL

Os Programas de Residência Multiprofissional são cursos de Pós-graduação lato sensu, regulamentados pelo art. 13 da Lei nº 11.129/05, de 30 de junho de 2005, pela Portaria Interministerial 1.077/MEC/MS, de 12 de novembro de 2009, e pelas demais Resoluções emanadas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), caracterizados por Educação em Serviço.

O Programa de Residência Multiprofissional em Saúde terá duração de 24 meses, contabilizando a carga horária total de 5.760 horas, constituindo regime especial de treinamento em serviço de 60 horas semanais, estruturados em regime de dedicação exclusiva.

As vagas ofertadas poderão ser ampliadas pela aprovação de novas vagas, desde que as especialidades estejam contempladas neste Edital

O Programa terá início no primeiro dia útil do mês de março, sendo o pagamento das bolsas de residência dos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde condicionadas à previsibilidade orçamentária e financeira do Governo do Distrito Federal, conforme legislações atuais pertinentes.

É dever do candidato, aprovado e matriculado no Programa de Residência em Área Profissional de Saúde, fornecer toda a informação e providenciar toda a documentação requerida pelo órgão responsável pelo pagamento da bolsa, dentro dos prazos e na forma solicitada, sendo o único responsável pelo não cumprimento de tais exigências, podendo haver o não pagamento da bolsa até que haja a apresentação da documentação e informação requeridas.

O preenchimento das vagas estará condicionado à aprovação, pelos Ministérios, das Bolsas destinadas aos residentes, em valor mensal vigente de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos) pelo período de duração do curso, a partir do início das atividades na Residência. A bolsa estará sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias, nos termos da lei, e poderá sofrer reajustes aplicados pelos Ministérios.

A concessão e o pagamento das bolsas dependerão das resoluções e políticas praticadas pelo Ministério da Saúde.

A Prefeitura de Guarulhos isenta-se do pagamento das bolsas aos residentes, prerrogativa esta do Ministério da Saúde, como também do oferecimento de auxílios sob qualquer natureza financeira.

A promoção do Profissional de Saúde Residente para o ano seguinte e a obtenção do certificado de conclusão do Programa de Residência, estão condicionadas à presença nas atividades teóricas e práticas, cumprindo toda a carga horária obrigatória e obtenção da pontuação média nas avaliações estabelecida em regimento

interno com a apresentação e entrega de trabalho individual de conclusão da residência, conforme critérios estabelecidos pela COREMU.

DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE

Os candidatos deverão preencher os seguintes requisitos para cursar o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Prefeitura Municipal de Guarulhos:

- I. graduação na especialidade escolhida em instituição de ensino reconhecida pelo MEC; II. se concluiu o curso de graduação em instituição estrangeira, apresentar/entregar o diploma devidamente revalidado pelo REVALIDA em consonância com a legislação em vigor;
- III. de acordo com a Resolução CNRMS nº 01/2017, o candidato à vaga de residência que, por acaso, já tiver cursado alguma residência anteriormente, não poderá concorrer a outro programa de residência da mesma área de concentração;
- IV. caso ocorra a matrícula e seja comprovado que o candidato já realizou residência na mesma área de concentração ou ter realizado 2 (dois) ou mais programas de residência em área profissional da saúde, em quaisquer modalidades multiprofissional ou em área profissional, será desligado da residência de que trata esta Seleção Pública a qualquer tempo;
- V. possuir registro no respectivo Conselho Regional da profissão escolhida, do Estado de São Paulo, ou ter protocolado seu pedido de inscrição (para candidatos oriundos de Unidades da Federação diferentes do Estado de São Paulo). Unicamente para os candidatos que tenham protocolado seu pedido de inscrição, será autorizada a matrícula com a inscrição do Conselho de seu Estado de origem, sendo concedido prazo de até 90 dias para apresentação/entrega do registro no Conselho Regional de São Paulo. A ausência da apresentação do registro no Conselho Regional do Estado de São Paulo, no prazo de 90 dias, provocará a perda da vaga de residência;
- VI. quando do sexo masculino, ter cumprido as obrigações com o serviço militar;
- VII. se estrangeiro, deve:
 - a) apresentar/entregar o diploma devidamente revalidado pelo REVALIDA em consonância com a legislação em vigor (caso tenha cursado a graduação em instituição estrangeira); e
 - b) apresentar proficiência em língua portuguesa comprovada com apresentação/entrega de certificado (Celpe-Bras), obtido até 2 (dois) anos antes da data da matrícula e com nível mínimo de proficiência intermediário-superior, exceto se tiver cursado a graduação em instituição brasileira;
 - c) os candidatos com nacionalidade de países cuja língua pátria seja o português (Angola, Cabo Verde, Moçambique, São Tomé e Príncipe, Guiné-Bissau, Guiné Equatorial, Portugal e Timor Leste) e aqueles que a graduação tenha ocorrido no Brasil ficam dispensados da apresentação/entrega do Celpe-Bras.

3.2. Os candidatos deverão dedicar-se única e exclusivamente às atividades do curso de pósgraduação, modalidade Residência, com 60 (sessenta) horas semanais, não executando outras atividades que caracterizem vínculo empregatício ou com outro Programa de Residência no ato da matrícula.

3.2.1. O candidato ao Programa de Residência Multiprofissional em Saúde, objeto deste Edital, não poderá pleitear qualquer equivalência com eventual Programa de Residência anteriormente cursado.

DAS INSCRIÇÕES

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

A inscrição e aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde. Tal efetivação está condicionada à apresentação dos documentos relacionados no item 10.2.

É vedada a participação neste Seleção Pública de qualquer dos membros integrantes da Comissão do Processo ou das bancas examinadoras.

Qualquer desobediência à proibição prevista no item anterior ou, constatado a qualquer tempo que determinado candidato tenha sido beneficiado por obtenção de informações privilegiadas, será o infrator eliminado do Processo de Seleção sem prejuízo de responsabilização civil.

Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para a

Seleção Pública.

É aconselhável ao candidato inscrever-se para apenas uma área do presente processo, pois as provas ocorrerão no mesmo horário. Caso seja efetuada mais de uma inscrição para mais de uma área, será considerado, para efeito desta Seleção Pública, aquela em que o candidato estiver presente na prova objetiva sendo considerado ausente nas demais opções.

4.6.1. Os candidatos para as vagas das especialidades de Enfermagem (Atenção Básica/Saúde da Família) e Enfermagem (Saúde Mental), poderão efetuar duas inscrições e realizar uma prova única em horário a ser definido quando da publicação do Edital de Convocação.

4.6.2. Os candidatos para as vagas das especialidades de Farmácia (Atenção Básica/Saúde da Família) e Farmácia (Saúde Mental), poderão efetuar duas inscrições e realizar uma prova única em horário a ser definido quando da publicação do Edital de Convocação.

4.6.3. Os candidatos para as vagas das especialidades de Psicologia (Atenção Básica/Saúde da Família) e Psicologia (Saúde Mental), poderão efetuar duas inscrições e realizar uma prova única em horário a ser definido quando da publicação do Edital de Convocação.

Para inscrever-se via Internet, do dia 17 de setembro de 2025 até as 23h59 do dia 06 de novembro de 2025, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico: www.ibamspconcursos.org.br durante o período das inscrições, através dos links correlatos à Seleção Pública e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

Acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br;

Localizar no site, o link – “Área do Candidato” correlato à presente Seleção Pública;

Clicar em “Inscrição Online”;

Ler na íntegra e atentamente este Edital e seus anexos;

Preencher total e corretamente o formulário de inscrição, optando pela área de atuação e especialidade que deseja concorrer;

Encaminhar por ‘upload’, uma fotografia 3 x 4 recente (até 30 dias antes da inscrição), frontal de rosto inteiro, do topo da cabeça até início dos ombros, sem óculos, em preto e branco, digitalizada, com tamanho de até 1 MB, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”;

Conferir e transmitir os dados informados;

Imprimir o boleto bancário;

Efetuar o pagamento do boleto ou PIX, este exclusivamente na forma do item 4.8.1.1. Para pagamento do valor da inscrição, conforme quadro do item 1.4 será utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição que deverá ser quitado até o dia 07/11/2025 respeitado o horário bancário.

Os boletos bancários são emitidos com vencimento máximo de 03 (três) dias. Caso ultrapassado o prazo de vencimento, o(a) candidato(a) deverá emitir novo boleto bancário na área do(a) candidato(a).

4.8.1.1. No próprio boleto de pagamento das inscrições, o candidato terá a opção de fazer uso da modalidade PIX como forma de pagamento, mediante a captação da imagem do QRCode específico, ou código de pagamento, que direcionará o candidato para o Sistema de Pagamento Instantâneo. A operação realizada mediante o uso do PIX será confirmada após 24 horas. Para a segurança do(a) candidato(a) e para minimizar os problemas decorrentes da transferência do numerário pelo agente recebedor e sua inclusão no banco de dados do IBAM, recomendamos que o pagamento do boleto seja feito, preferencialmente, na rede bancária.

O IBAM e a Prefeitura Municipal de Guarulhos não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro correspondente bancário. O pagamento deverá ser efetivado, impreterivelmente, até o dia 07/11/2025, caso contrário, a inscrição do(a) candidato(a) não será efetivada.

Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o(a) candidato(a), o boleto deverá ser pago antecipadamente (antes da data efetiva de vencimento).

Não será aceito pagamento correspondente à inscrição por depósito em caixa eletrônico, via correio, transferência eletrônica, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, cheque, fora do período de inscrição ou qualquer outro meio diferente do especificado neste Edital.

4.8.6.1. O pagamento via PIX somente será acolhido se realizado na forma prevista no item 4.8.1.1.

O(a) candidato(a) que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá fazê-lo utilizando a opção antecipar, para os casos em que a data coincida com feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, e se atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e consequente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.

As inscrições somente serão consideradas efetivadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido neste edital e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia 07/11/2025 ou de forma diferente às estabelecidas neste Capítulo.

A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita a partir de 2 (dois) dias úteis após o pagamento do boleto pelo(a) candidato(a), através do endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), no link correlato à presente Seleção Pública. 4.9.1. Para efetuar consultas o(a) candidato(a) deverá acessar o site www.ibamspconcursos.org.br e no link “área do candidato” digitar seu CPF e a senha cadastrada. Para tanto é necessário que o(a) candidato(a) cadastre esses dados corretamente.

4.9.2. Caso o(a) candidato(a) não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por e-mail: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.

4.9.3. As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas pelo candidato SOMENTE até o término das inscrições através do e-mail atendimento@ibamsp-concursos.org.br.

4.9.4. O(a) candidato(a) que não efetuar as correções dos dados cadastrais (especialmente idade ou dados que possam ser utilizados como critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.

4.9.5. O(a) candidato(a) inscrito não deverá enviar cópia do documento de identidade ou de qualquer documento comprobatório de escolaridade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e a Prefeitura Municipal de Guarulhos não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento dos pagamentos, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.10.1. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site www.ibamsp-concursos.org.br, nos últimos dias de inscrição. O descumprimento das instruções de inscrição constantes deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.

O(a) candidato(a) poderá realizar sua inscrição por meio de serviços públicos tais como Telecentros e Infocentros do Programa ACESSA São Paulo que disponibilizam postos (locais públicos para acesso à internet) em todas as regiões do Estado de São Paulo.

4.12.1. Estes Programas são completamente gratuitos e disponíveis a todo cidadão.

4.12.2. Para utilizar os equipamentos o(a) candidato(a) deverá efetuar o cadastro no local, apresentando RG e comprovante de residência.

5. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

- 5.1. Caso o(a) candidato(a) (deficiente ou não) necessite de condição especial para realização da prova, deverá requerê-la, no mesmo período destinado às inscrições, IMPRETERIVELMENTE, obedecendo ao seguinte procedimento:
- 5.1.1. Acessar o link próprio desta Seleção Pública, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM – www.ibamsp-concursos.org.br;
- 5.1.2. Durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.
- 5.1.3. Além do requerimento mencionado acima, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, anexar laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.
- 5.1.4. Para o envio do laudo médico, o(a) candidato(a) – durante o período de inscrições – deverá acessar o link próprio desta Seleção Pública, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br) e submeter a documentação pertinente.
- 5.1.5. O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 5.1.6. O laudo médico deverá conter nome completo do(a) candidato(a), CRM, carimbo e assinatura do profissional que o emitiu, estar legível, e ter sido expedido no prazo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, sob pena de não ser considerado.
- 5.1.7. O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de problemas técnicos que impeçam a chegada do laudo e do requerimento de solicitação de condição especial ao seu destino, devendo o(a) candidato(a) se certificar de que o laudo foi devidamente recebido.
- 5.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 5.3. O(a) candidato(a) está ciente de que a realização da prova nas condições do item 5.1, não significa que ele será automaticamente considerado apto na perícia, que será realizada por profissional indicado pela Prefeitura Municipal de Guarulhos.
- 5.4. O(a) candidato(a) que não encaminhar tempestivamente seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova juntamente ao laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.
- 5.5. Não serão considerados os documentos entregues por outro meio que não o estabelecido no item 5.1.4 a 5.1.6. deste Edital. Caso o(a) candidato(a) utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital terá indeferido seu pedido de condição especial.
- 5.6. A realização das provas por estes(as) candidatos(as), em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 5.7. O(a) candidato(a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social durante a realização das provas e qualquer outra fase presencial. Para tanto, deverá preencher campo próprio disponibilizado na página de inscrição da Seleção Pública, bem como na área do(a) candidato(a).
- 5.7.1. Requerido o tratamento pelo nome social, o(a) candidato(a) deverá submeter, na área do(a) candidato(a), declaração escrita de próprio punho assinada, solicitando o tratamento por nome social, com tamanho de até 1 MB, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 5.7.2. Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição.
- 5.7.3. O(a) candidato(a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 5.7 ou não enviar a documentação pertinente no período destinado às inscrições, não poderá alegar prejuízo ou constrangimento, arcando com as consequências advindas de sua omissão.

6. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 6.1. A confirmação da inscrição do candidato será realizada pela área do candidato, após o pagamento da inscrição.
- 6.2. É de inteira responsabilidade do candidato, a conferência dos dados constantes na Ficha de Inscrição.

6.3. As informações, obtidas por meio de contato telefônico junto à COREMU ou demais órgãos da Prefeitura de Guarulhos, não se revestem de caráter oficial, devendo o candidato utilizar-se dos meios indicados no presente Edital para certificar-se sobre confirmação de inscrição, datas, locais e horários de realização das Provas.

7. DAS TRANSFERÊNCIAS

7.1. A transferência de profissional da saúde residente de um programa de residência Multiprofissional em Saúde ou em Área Profissional da Saúde para outro da mesma área de concentração e em área profissional, prevista no projeto pedagógico do curso, somente será possível com aprovação das Comissões de Residências Multiprofissionais de origem e de destino e da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional (CNRMS), de acordo com o disposto na Resolução CNRMS nº 2 de 02/02/2011 e demais dispositivos legais vigentes, conforme disponibilidade de vagas.

8. DAS PROVAS

8.1. A Seleção Pública será realizada em ETAPA ÚNICA, com caráter eliminatório e classificatório.

8.2. A Prova Objetiva será realizada no Município de Guarulhos, com previsão de aplicação da prova para o dia 14/12/2025.

8.3. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação, no dia 05 de dezembro de 2025, que será divulgado nos sites www.guarulhos.sp.gov.br e www.ibamsp-concursos.org.br.

8.4. O candidato receberá informações sobre data e local das provas por e-mail, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.

8.4.1. Não serão encaminhados informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.

8.4.2. O IBAM e o Município de Guarulhos não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, AntiSpam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.

8.4.3. A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa devendo o candidato acompanhar a divulgação do Edital de Convocação para as provas nas formas previstas no item

8.3.

8.5. O IBAM e o Município de Guarulhos não se responsabilizam por publicações feitas em outros sites ou em jornais diversos sendo as publicações oficiais aquelas realizadas no site do IBAM e da Prefeitura.

8.6. A data prevista para a realização da Prova Objetiva poderá excepcionalmente ser alterada, pois dependerá da disponibilidade de local adequado à realização da mesma.

8.7. As questões da Prova Objetiva obedecerão às referências bibliográficas indicadas no Anexo I, cujo conteúdo programático compreende: Questões de Saúde Coletiva e Questões específicas por categoria profissional.

8.8. As provas objetivas contarão com duração de três horas (incluindo o tempo para preenchimento da folha de respostas).

- 8.9. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, contará com 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha de Saúde Coletiva e 15 (quinze) questões específicas por categoria profissional, com 5 (cinco) opções de resposta (A – B – C – D - E). Cada questão valerá 01 (um) ponto.
- 8.10. Serão considerados habilitados, para a legenda de SELECIONADO OU BANCO POTENCIAL, os candidatos que obtiverem um percentual de acertos igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos da prova objetiva.
- 8.11. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade com foto que bem o identifique, e dentro do prazo de validade, sendo aceitos: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte.
- 8.12. É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o cartão de convocação individual (CCI) e boleto bancário pago.
- 8.12.1. O cartão de convocação individual (CCI), bem como o boleto bancário pago, não suprem a necessidade de apresentação do documento de identidade original com foto.
- 8.13. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 8.11, com exceção da CNH e do RG através de aplicativo oficial dos Estados que assim o emitam.
- 8.14. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato. Documentos vencidos, violados ou rasurados não serão aceitos.
- 8.15. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 8.16. A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 8.17. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 8.18. Contra o ato de cancelamento mencionado no item anterior não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 8.19. O candidato não poderá alegar desconhecimento do local de realização da Prova Objetiva, como justificativa para eventual ausência. O não comparecimento à Prova Objetiva, qualquer que seja o motivo alegado, caracterizará desistência do candidato.
- 8.20. Ao candidato, só será permitida a realização da Prova Objetiva em data, local e horário constantes na publicação no site desta instituição (www.ibamsp-concursos.org.br), não havendo, portanto, segunda chamada.
- 8.21. Em hipótese alguma, será admitido ingresso de candidato, ao local de realização da Prova Objetiva, após o horário fixado para o início das provas no dia 14/12/2025. O candidato deverá comparecer ao local designado para a Prova Objetiva com antecedência mínima de 30 minutos do horário divulgado no Edital de Convocação para fechamento dos portões.

- 8.22. O uso, a emissão de som ou de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palmtops, relógio com calculadora e/ou receptor, relógios digitais (smartwatch), qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.
- 8.22.1. Os celulares, smartwatch e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
- 8.23. É aconselhável que o candidato não leve nenhum dos objetos mencionados nos subitens anteriores no dia da realização das provas.
- 8.24. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 8.24. O IBAM e a Comissão da Seleção Pública poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.
- 8.25. O IBAM, visando a garantir a segurança e a integridade do Exame em tela, submeterá os candidatos a sistema de detecção de metal e de sinais quando do ingresso e saída de sanitários, durante a realização das provas.
- 8.24.1. Novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado durante todo o período de realização da prova, nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.
- 8.26. Não será permitido o uso de sanitários por examinandos que tenham terminado as provas. 8.27. Os candidatos deverão conferir seus dados pessoais a serem preenchidos na folha de respostas, como nome e documentação. Caso identifique erro, ao conferir as informações contidas na folha de respostas, deverá comunicá-lo imediatamente ao fiscal de sala.
- 8.28. Por ocasião do recebimento da folha de respostas, o candidato deverá registrar, em campo próprio, sua assinatura. Este procedimento servirá para eventual confirmação de sua identidade, caso haja necessidade. Havendo recusa em cumprir esse procedimento, o candidato será eliminado da Seleção Pública.
- 8.29. A folha de respostas será considerada como único e definitivo documento para efeito de correção da Prova Objetiva, devendo ser assinada e preenchida corretamente pelo candidato, de acordo com as instruções contidas na contracapa da Prova Objetiva, não sendo substituída em hipótese alguma por erro do candidato no preenchimento.
- 8.30. Nenhuma marcação deverá ser realizada na folha de respostas fora do campo destinado à marcação das respostas ou assinatura.
- 8.31. Não será permitida a marcação da folha de respostas por outra pessoa que não seja o próprio candidato, salvo o caso de o mesmo ter solicitado condições especiais, mediante autorização prévia da COREMU.
- 8.32. Será atribuída nota zero à questão que, na folha de respostas, não estiver assinalada, que contiver mais de uma opção assinalada, tiver emenda ou rasura ainda que legível, ou com campo de marcação não preenchido integralmente.
- 8.33. Ao término da Prova Objetiva, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar a folha de respostas e o caderno de questões ao fiscal de sala, não podendo a folha de respostas estar rasgada ou com danos que impeçam sua leitura, sob pena de eliminação da Seleção Pública.

- 8.34. Não haverá, qualquer que seja o motivo alegado, prorrogação do tempo previsto para aplicação da Prova Objetiva em virtude de afastamento do candidato da sala.
- 8.35. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do cartão de convocação individual (CCI) e boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.
- 8.36. A inclusão de que trata o subitem anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 8.37. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 8.38. Contra o ato de cancelamento mencionado no subitem anterior não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 8.39. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e idoneidade da Seleção Pública – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.
- 8.40. Após a assinatura da lista de presença e recebimento por parte do candidato da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.
- 8.41. O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol, ou qualquer outro acessório que cubra a cabeça, olhos, orelhas e pescoço deverá ter justificativa médica e o (s) objeto (s) será (ão) verificado (s) pela coordenação.
- 8.42. Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
- 8.43. Durante a realização da Prova Objetiva, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos, folhas soltas, em branco ou não, ou quaisquer anotações e/ou outro tipo de pesquisa.
- 8.44. Por motivo de segurança, os candidatos só poderão ausentar-se, definitivamente, do recinto da Prova Objetiva, após 1h30min (uma hora e trinta minutos) do efetivo início da aplicação.
- 8.45. Ao final da Prova Objetiva, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala e assinar a “Ata de Sala”, atestando a idoneidade e a regularidade da finalização da Prova Objetiva.
- 8.46. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal e o ente público responsável pelo Certamenão se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 8.47. O IBAM e a Comissão da Seleção Pública poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.

8.48. Não será permitido o uso de sanitários por examinandos que tenham terminado as provas.

8.48.1. Se, a qualquer momento, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de procedimentos ilícitos de consulta ou comunicação, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado da Seleção Pública.

8.49. Na Prova Objetiva, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizada, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

8.49.1. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

8.49.2. As instruções contidas no caderno de questões e na folha de respostas deverão serrigorosamente seguidas sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.

8.49.3. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

8.49.4. O candidato deverá preencher os alvéolos, na folha de respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

8.49.5. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.

8.49.6. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a folha de respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.

8.49.7. Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

8.49.8. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

8.50. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas, não sendo aceitas reclamações posteriores.

8.50.1. Nos casos de eventual falta de caderno de questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

8.51. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal o caderno de questões e a folha de respostas devidamente assinados e identificados com sua impressão digital.

8.52. O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos feitos pelo fiscal da sala.

8.53. Os cadernos de questões e o respectivo gabarito serão oportunamente divulgados na área do candidato.

8.54. Será anulada a prova do candidato que não devolver o caderno de questões e a folha de respostas.

8.55. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioridade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

8.55.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

8.55.2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.

8.55.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.

8.55.4. Exceto no caso previsto no subitem 8.55, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.

8.56. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. A Lista de Classificação Final será em ordem decrescente de acordo com a nota final.

9.1.1. A nota final dos candidatos será representada pela nota obtida na Prova Objetiva.

9.1.2. Em caso de igualdade de classificação, na Lista de Classificação Final serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- a) candidato com maior número de acertos na parte de conhecimentos específicos da prova;
- b) candidato com maior número de acertos na parte de Saúde Coletiva;
- c) critério etário (candidato mais velho em dias), considerado na data da publicação deste Edital;
- d) persistindo empate: sorteio com a participação dos candidatos envolvidos, que ocorrerá no momento da convocação para posse.

9.2. A Comissão Especial responsável pela realização da Seleção Pública dará publicidade ao Edital, às convocações, e à classificação final no Diário Oficial do Município e no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br.

9.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação na Seleção Pública, valendo, para esse fim, a classificação divulgada nos canais oficiais.

10. DOS RECURSOS

10.1. O prazo para interposição de recursos é de 02 (dois) dias úteis após a ocorrência do fato que lhe deu origem considerando a data inicial aquela da publicação/divulgação.

10.2. Para a interposição de recurso referente ao edital de abertura, gratuidade da inscrição, aplicação da prova objetiva, gabarito, notas das provas e de classificação final, assim para quaisquer outros casos não especificados, o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o campo próprio para recursos, seguindo as instruções contidas no endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br e preencher o formulário/tela próprio disponibilizado para o recurso e enviá-lo até às 18h (horário de Brasília) do último dia útil destinado para tal, devendo o candidato utilizar um formulário/tela para cada questão no caso de recurso contra o gabarito, respeitando o limite máximo de 2.500 caracteres para cada formulário, quando for o caso e estando em conformidade com o disposto neste Capítulo.

10.3. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

10.4. O resultado da análise dos recursos será divulgado no site do IBAM – www.ibamspconcursos.org.br na área do candidato.

10.5. Será liminarmente indeferido o recurso: que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação; que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso; interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo; que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento; cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida; com teor desrespeitoso; contra terceiros; em coletivo; que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.

10.6. Não haverá segunda instância de recurso administrativo, reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.

10.7. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.

10.8. Não serão respondidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado, sendo considerados extemporâneos.

10.9. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provassẽo corrigidas de acordo com as alterações promovidas.

10.10. Ocorrendo deferimento de recursos, poderá haver, eventualmente, alteração da nota atribuída ou da classificação inicial obtida.

10.11. A anulação de questão não gera a atribuição de pontos adicionais além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.

10.12. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11. DA MATRÍCULA

11.1. Serão convocados para matrícula os candidatos aprovados nesta Seleção Pública e no respectivo limite de vagas existentes por programa.

11.2. Os candidatos convocados para a matrícula receberão um e-mail para realizar a pré-matrícula, anexando de forma digitalizada os documentos abaixo:

Ficha de inscrição do Programa de Residência Multiprofissional (será enviado por e-mail - a ser indicado por ocasião da convocação);

RG;

CPF;

Título de Eleitor;

Diploma ou Certificado de Conclusão da Graduação;

Inscrição ou protocolo de cadastro no Conselho Profissional respectivo do Estado de SP - Para os candidatos que possuam o cadastro de outro Estado da Federação, serão concedidos até 90 dias para apresentação/entrega do registro no respectivo Conselho Profissional do Estado de SP, sob pena de perda da vaga.;

Comprovante de dados bancários – CONTA CORRENTE vinculada em uma das seguintes entidades: Banco Bradesco (237) ou Santander (033);

Número do PIS ou PASEP ou NIT ou NIS;

Identificação do tipo sanguíneo;

Carteira de Reservista (se do sexo masculino);

Comprovante de residência atualizado (últimos 60 dias);

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópias somente das folhas com a foto, dados da carteira e último emprego);

1 foto 3 x 4;

Carteira de vacinação (atualizada);

Declaração de Participação no PROVAB (caso seja optante);

Histórico Escolar da Graduação;

11.2.1. No caso de candidato estrangeiro, além dos documentos listados no item 11.2, deverão ser apresentados ainda os seguintes documentos:

Cartão de Registro Nacional de Estrangeiros (RNE);

Certificado de Revalidação de Diploma (estrangeiro ou brasileiro graduado no exterior – frente e verso;

Protocolo de seu pedido de inscrição definitiva do Conselho da Classe respectiva da Profissão do Estado de São Paulo.

11.3. Os documentos devem estar digitalizados, salvos em PDF individualmente e nomeados com o documento e nome do candidato - Exemplos: RG - Joao da Silva; CPF - Joao da Silva.

11.4. Para a matrícula presencial, os candidatos convocados deverão comparecer no dia e horário publicado e trazer todos os documentos originais solicitados no item 11.2 e subitens, para conferência pela COREMU, sob pena de perda de vaga.

11.5. A matrícula poderá ser realizada por um representante, através de procuração por instrumento público ou particular, acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade do representante, com firma reconhecida, bem como da documentação citada no subitem 11.2 e respectivo subitem, se o caso.

11.6. O candidato selecionado deverá obedecer ao REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL DA COREMU, a ser fornecido por ocasião do início das atividades.

11.7. Não haverá justificativa para o descumprimento pelo candidato dos prazos determinados neste Edital, nem será aceita a entrega de documentos após as datas estabelecidas.

11.8. Serão considerados automaticamente eliminados os candidatos que não preencherem o formulário de pré-matrícula, não enviarem a documentação exigida no item 11.2 e não comparecerem à convocação da matrícula no dia e horário determinado com a documentação original.

12. DA RECLASSIFICAÇÃO

12.1. Após a data de matrícula, em caso de desistência ou desligamento, as vagas remanescentes poderão ser ocupadas pelos candidatos constantes da listagem de habilitados sob a legenda BANCO POTENCIAL, conforme a ordem de classificação.

12.2. Sempre que necessário, serão convocados candidatos do Banco Potencial, em ordem decrescente de classificação. A convocação será divulgada por meio do Diário Oficial da Prefeitura de Guarulhos.

12.3. Sempre que esta lista se esgotar, o procedimento acima descrito se repetirá sucessivamente, até que se preencham todas as vagas previstas para o Programa de Residência Médica ou até que se esgote a lista de candidatos em Banco Potencial.

12.4. As matrículas dos candidatos reclassificados serão realizadas nas datas a serem estabelecidas para tal, divulgadas por meio do Diário Oficial da Prefeitura de Guarulhos.

12.5. O período de duração do Programa de Residência Multiprofissional (ver subitem 2.2) deverá ser cumprido integralmente, mesmo que o candidato tenha sido reclassificado.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O preenchimento das vagas obedecerá rigorosamente à classificação obtida pelos candidatos na Seleção Pública, levando-se em conta os critérios de desempate.

- 13.2. O candidato selecionado deverá atender aos requisitos dispostos no item 3, como também ser responsável por manter seu cadastro atualizado junto à COREMU.
- 13.3. O candidato que não puder cumprir a carga horária definida no subitem 2.2 será considerado desclassificado.
- 13.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 13.4.1. A aceitação dos termos deste edital visa também registrar a manifestação livre e inequívoca pela qual o candidato concorda com o tratamento dos seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 13.5. Fica estabelecido por este edital, o foro da Comarca de Guarulhos para dirimir qualquer pendência relativa à presente Seleção Pública, à exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 13.6. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e ao resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.
- 13.7. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.
- 13.8. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos à Seleção Pública, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, motivará a eliminação do candidato, assim como as seguintes condutas:
- apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância; não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado; não apresentar o documento que bem o identifique; ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal; ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência; ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização; estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte ou objetos perfurocortantes; for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos ainda que esteja desligado e no interior do envelope lacrado emitir qualquer sinal luminoso ou sonoro, tais como os listados no capítulo das provas objetivas e seu julgamento; for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível; for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar; estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos. prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas; descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas; faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com autoridades presentes ou com os demais candidatos.
- 13.9. Os registros escritos e eletrônicos pertinentes a esta Seleção Pública, permanecerão arquivados na prefeitura pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos da sua homologação.

- 13.10. O Município de Guarulhos e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova da Seleção Pública, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
- 13.11. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço e telefone junto à COREMU durante o período de validade da Seleção Pública.
- 13.12. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 13.13. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato da Seleção Pública, cancelando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 13.14. A data limite de chamamento de candidatos aprovados se dará até o dia 31/03/2026, conforme instituído pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional e Uniprofissional em Saúde (CNRMS).
- 13.15. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
- 13.16. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Seleção Pública, perante o Município de Guarulhos, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação.
- 13.17. A Seleção Pública será homologada pela COREMU e nos termos da Legislação vigente.
- 13.18. A Comissão Especial de Seleção Pública não autoriza a comercialização de apostilas e não se responsabiliza pelo teor das mesmas.
- 13.19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção Pública. Guarulhos, 14 de setembro de 2025

COREMU

ANEXO I – PROGRAMAS DAS PROVAS SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2025

Questões de Saúde Coletiva (todas as áreas)

Sistema Único de Saúde: conceitos, princípios, diretrizes, funcionamento, gestão, participação e controle social.

Políticas Públicas de Saúde: aspectos históricos, reforma sanitária e questões atuais.

Ética e bioética em saúde.

Educação Permanente em Saúde.

Epidemiologia em saúde.

Processo de saúde-doença e determinantes sociais em saúde.

Modelos de atenção à Saúde no Brasil.

Política Nacional de Humanização.

Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

Biossegurança e Vigilância em Saúde (com destaque sobre o Sars-CoV-2, Monkeypox e outras patologias da atualidade).

Trabalho em equipe e interdisciplinaridade.

Trabalho no território e clínica ampliada.

Projeto terapêutico singular e apoio matricial na atenção primária à saúde.

Política Nacional da Atenção Básica (PNAB).

Bibliografia:

ANDRADE, LO, BUENO, IC, BEZERRA, RC Atenção primária à saúde e estratégia saúde da família. In: GWS, et.al. Tratado de Saúde Coletiva. São Paulo: Hucitec, 2012 Cap.25, p.783-836.

BELINELO, Antonio; Segurança e Medicina do Trabalho – Normas Regulamentadoras 1 a 34. Editora Revista dos Tribunais, 2 ed. São Paulo, 2012.

AYRES, J R C M et al. Risco, vulnerabilidade e práticas de prevenção e promoção da saúde. In: CAMPOS, GWS, et.al. Tratado de Saúde Coletiva. São Paulo: Hucitec, 2012 Cap.12, 375-417.

BARATA, R B Desigualdades sociais e saúde In: CAMPOS, G. WS, et.al. Tratado de Saúde Coletiva. São Paulo: Hucitec, 2012 Cap.14, p.457-486.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Art.196-200, Brasília, DF, 1988.

BRASIL. Guia de Vigilância Epidemiológica. Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019. Vigilância Integrada de Síndromes Respiratórias Agudas. Doença pelo Coronavírus 2019, Influenza e outros vírus respiratórios 03/04/2020.

BRASIL. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

BRASIL. Ministério da Saúde. Cadernos de Atenção Básica; n. 27 – Brasília, 2009.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Segurança do Paciente: Higienização das mãos. Brasília: 2009, 95p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde – FUNASA. Vigilância Ambiental em Saúde. Brasília: 2002, 45p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Guia de Vigilância Epidemiológica. Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional pela doença pelo coronavírus 2019. Vigilância de Síndromes Respiratórias Agudas – Covid-19. Brasília: 2020, 57p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Indicadores Básicos para a Saúde no Brasil: conceitos e aplicações. Rede Interagencial de Informação para a Saúde - Ripsa. 2. ed. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2008.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria Nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011. Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 529, de 1 de abril de 2013. Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente. Diário Oficial da União. Brasília: 02 de abril de 2013; seção 1, p.43

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 635, de 22 de maio de 2023. Institui, define e cria incentivo financeiro federal de implantação, custeio e desempenho para as modalidades de equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde. Diário Oficial da União. Brasília: 22 de maio de 2023; seção 1, p.11

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Práticas em reabilitação na AB: o olhar para a funcionalidade na interação com o território [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2017. 50 p. : il.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Núcleo de Apoio à Saúde da Família / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 116 p.: il. – (Cadernos de Atenção Básica, n. 39).

BRASIL. Ministério da Saúde. HumanizaSUS: Documento Base para Gestores e Trabalhadores do SUS. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. 4. ed. Série B - Textos Básicos de Saúde. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2010.

BRASIL. Ministério da Saúde. O SUS de A a Z: garantindo saúde nos municípios. Ministério da Saúde, Conselho Nacional das Secretarias Municipais de Saúde. 3. ed. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2009.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. Cartilha da PNH - Clínica Ampliada, Equipe de Referência e Projeto Terapêutico Singular / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2007.

BRASIL. Ministério da Saúde/Ministério da Educação. Portaria Interministerial Nº 45, de 12 de janeiro de 2007. Dispõe sobre a Residência Multiprofissional em Saúde e a Residência em Área Profissional da Saúde e institui a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde.

BRASIL. Ministério da Saúde. Guia de Vigilância em Saúde. Volume único. 3ª Edição: Brasília: 2019, 129p.

BRASIL. Portaria 2.436/2017 – Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: 2017. Disponível em: <saude.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2018/04/Portaria-nº-2436-2017-Ministério-da-Saúde-Aprova-a-Política-Nacional-de-Atenção-Básica.pdf>

CASTRO, Cristiane Pereira de; CAMPOS, Gastão Wagner de Sousa. Apoio Matricial como articulador das relações interprofissionais entre serviços especializados e atenção primária à saúde. Physis: Revista de Saúde Coletiva, v. 26, p. 455-481, 2016.

CARVALHO, YM, CECCIM, RB Formação e educação em saúde: aprendizados para a saúde coletiva. In: CAMPOS, GWS, et.al. Tratado de Saúde Coletiva. São Paulo: Hucitec, 2012 Cap.5, p.137- 170.

CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE SAÚDE – Vigilância em saúde. Brasília, CONASS/ Ministério da Saúde, Coleção Progestores, 2007

NASCIMENTO, D. D. G. do; OLIVEIRA, M. A. de C. O. Competências profissionais e o processo de formação na Residência Multiprofissional em Saúde da Família Saúde Soc. São Paulo, v.19, n.4, p.814-827, 2010. Acesso: 23 set 2016. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/sausoc/v19n4/09.pdf>.

PEDUZZI, M. et al. Atualização Trabalho em equipe: uma revisita ao conceito e a seus desdobramentos no trabalho interprofissional. Trab. Educ. Saúde, Rio de Janeiro, 2020; 18(s1): e0024678.

TESSER, C.D. Núcleos de apoio à saúde da família, seus potenciais e entraves: uma interpretação a partir da atenção primária à saúde. Botucatu. Interface, 21(62): 565-78, 2017 Áreas Específicas:

Enfermagem (Atenção Básica/Saúde da Família e Saúde Mental):

Exercício de enfermagem: código de ética dos profissionais de enfermagem e legislação profissional – COFEN/COREN.

Programa Nacional de Imunização: considerações gerais; Calendário de vacinação: Estado de São Paulo / Nacional; Vacinação contra as doenças imunopreveníveis.

Cadeia de frio. Meios de desinfecção e esterilização. Administração e supervisão em enfermagem.

Assistência de enfermagem nas urgências: considerações gerais sobre pronto atendimento:

definição de urgência e emergência e prioridades. Princípios para um atendimento de urgência e emergência dos aparelhos: respiratório, digestivo, cardiovascular, locomotor, esquelético, nervoso, ginecológico e obstétrico, psiquiátrico, urinário e dos distúrbios hidroeletrólíticos e metabólicos.

O enfermeiro na Atenção Primária à Saúde.

Prevenção e tratamentos das DCNT.

Enfermagem na atenção domiciliar e cuidados paliativos.

Gestão e processo de trabalho do enfermeiro.

Atenção à criança (crescimento e desenvolvimento, aleitamento materno, alimentação, doenças diarreicas e doenças respiratórias).

Atenção à saúde da mulher (pré-natal, parto, puerpério, prevenção do câncer ginecológico, planejamento familiar). Atenção à saúde do adulto e idoso.

Assistência de enfermagem em queimaduras.

Assistência de enfermagem em intoxicações exógenas (alimentares, medicamentosas, envenenamentos).

Assistência de enfermagem em picadas de insetos, animais peçonhentos e mordeduras de animais (soros e vacinas).

Assistência de pacientes: posicionamento e mobilização.

Diagnóstico de Saúde na Comunidade: planejamento, organização, direção, controle e avaliação.

Organização social e comunitária no campo da Saúde Coletiva. Estratégia Saúde da Família e Programa de Agentes Comunitários de Saúde.

Bibliografia:

BRASIL. Conselho Federal de Enfermagem (COFEN). Resolução COFEN 564/2017 Novo Código de Ética dos Profissionais da Enfermagem.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. Coordenação de Saúde da Criança e Aleitamento Materno.

Caderneta da criança: Passaporte da cidadania – Menina. Brasília; Ministério da Saúde; 5. ed. 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica.

Atenção ao pré-natal de baixo risco / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2012. 318 p.: il. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica, n° 32).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

BRASIL. Ministério da Saúde. Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 197, de 26 de dezembro de 2017. Dispõe sobre requisitos mínimos para o funcionamento dos serviços de vacinação humana. Diário Oficial da União. Brasília: 28 de dezembro de 2017; seção 1, 58p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Saúde mental. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2013. 176 p. (Cadernos de Atenção Básica, n. 34).

COREN-SP. Guia seguro de medicamentos... 2017. Disponível em: [uso-seguro-medicamentos.pdf](https://coren-sp.gov.br/uso-seguro-medicamentos.pdf) (coren-sp.gov.br)

COREN-SP Guia para a prática – Segurança do Paciente. 2022 disponível em: [Seguranca-do-Paciente-WEB.pdf](https://coren-sp.gov.br/seguranca-do-paciente-web.pdf) (coren-sp.gov.br)

FIGUEIREDO, N.M.A. de; FARIAS, A. Ensinando a cuidar da mulher e do recém-nascido. 1ªed. São Caetano do Sul: Yendes, 2005. 522p.

GARCIA, R. A. et al. Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo. Protocolo de enfermagem na atenção primária à saúde, módulo 1: saúde da mulher. São Paulo: COREN-SP, 2019.

HINKLE, J. L.; CHEEVER, K. H. Brunner & Suddarth. Tratado de Enfermagem Médico-Cirúrgica. 2 v. 13. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2016.

KAWAMOTO, E.E., FORTES, J. I., Fundamentos de enfermagem. 3. Ed. Rio de Janeiro; Guanabara Koogan, 2011.

Farmácia (Atenção Básica/Saúde da Família e Saúde Mental):

Política Nacional de Medicamentos (Portaria GM nº 3.916/1998).

RENAME – medicamentos e insumos disponibilizados no SUS.

Política Nacional de Assistência Farmacêutica (Resolução CNS nº338).

Assistência farmacêutica no SUS e ciclo da Assistência Farmacêutica.

Farmacologia geral: Farmacodinâmica, Farmacocinética, fatores que alteram os efeitos dos medicamentos.

Princípios de Farmacoepidemiologia e Farmacovigilância.

Farmacologia clínica e Atenção Farmacêutica.

Uso racional de medicamentos e segurança do paciente.

Biodisponibilidade e bioequivalência.

Interações medicamentosas.

Reações adversas a medicamentos.

Erros de medicação: tipos, causas e prevenção.

Medicamentos sujeitos a controle especial.

Princípios éticos profissionais: Código de Ética Farmacêutico.

Regulação e fiscalização de estabelecimentos, produtos e serviços farmacêuticos.

Bibliografia:

ANSEL, H. C.; PRINCE, S. J. Manual de Cálculos Farmacêuticos. Porto Alegre: Artmed, 2005.

BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. Resolução 724 de 29 de abril de 2022. Dispõe sobre o Código de Ética Farmacêutica, o Código de Processo Ético e estabelece as infrações e as regras de aplicação sanções disciplinares.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada 471, de 23 de fevereiro de 2021. Dispõe sobre os critérios para a prescrição, dispensação, controle, embalagem e rotulagem de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos de uso sob prescrição, isoladas ou em associação, listadas em Instrução Normativa específica.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Saúde da Família. Gestão do Cuidado Farmacêutico na Atenção Básica / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Primária Saúde, Departamento de Saúde da Família – Brasília: Ministério da Saúde, 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Complexo da Saúde.

Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias em Saúde. Diretrizes metodológicas: elaboração de diretrizes clínicas [recurso eletrônico]. Brasília: Ministério da Saúde, 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. Relação Nacional de Medicamentos Essenciais: Renome 2022 – Brasília: Ministério da Saúde, 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. Cuidado farmacêutico na atenção básica / Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos.

Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. – 1. ed. rev. – Brasília: Ministério da Saúde, 2015.

BRASIL. Resolução da Diretoria Colegiada nº 67, de 8 de outubro de 2007. Aprova o Regulamento Técnico sobre Boas Práticas de Manipulação de Preparações Magistrais e Oficiais para Uso Humano em farmácias. Brasília, DF: ANVISA, 2007.

CALEB, PJLS. Farmácia clínica e atenção farmacêutica: Contexto Atual, Exames Laboratoriais e Acompanhamento Farmacoterapêutico. Editora Atheneu São Paulo; 2. ed., 2017.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Resolução nº 585, de 29 de agosto de 2013. Regulamenta a atribuições clínicas do farmacêutico e dá outras providências. Diário Oficial da União, seção 1, p. 186, 25 de setembro de 2013.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Resolução nº 586, de 29 de agosto de 2013. Regula a prescrição farmacêutica e dá outras providências. Diário Oficial da União, seção 1, 26 de setembro de 2013.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Serviços farmacêuticos diretamente destinados ao paciente, à família e à comunidade: contextualização e arcabouço conceitual. Brasília, Conselho Federal de Farmácia, 2016.

MANZINI, F.; LEITE, S. N. O farmacêutico na Assistência Farmacêutica do SUS: Diretrizes para ação. 1. ed. Brasília: Conselho Federal de Farmácia, 2015.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE FARMÁCIA HOSPITALAR. Padrões Mínimos para Farmácia Hospitalar e Serviços de Saúde. 3. ed. São Paulo, 2017.

Fisioterapia:

Ética profissional. Reabilitação: conceituação, objetivos, sociologia, processo e equipe técnica. Papel profissional e as instituições de saúde. Modelos alternativos de atenção à saúde das pessoas deficientes. Avaliação em fisioterapia: semiologia; exame e diagnóstico, postura, diagnósticos das anomalias posturais (patomecânica e correção).

Processos incapacitantes mais importantes (processo de trabalho, problemas de atenção à saúde pré, peri, pós-natal e na infância, doenças infectocontagiosas, crônico-degenerativas e as condições de vida). Fisioterapia na Atenção Primária – aplicações práticas.

Fisioterapia na Atenção Primária e Promoção à Saúde aplicados em: gestação, tabagismo, sedentarismo, hipertensão arterial sistêmica, diabetes mellitus, envelhecimento.

Fisioterapia na Atenção Primária e Prevenção dos Agravos em Saúde aplicados em: lombalgia, tendinopatias (principalmente ombro), osteoartrose, doença pulmonar obstrutiva crônica, acidente vascular encefálico, demências.

Fisioterapia na Atenção Primária aplicada às condições especiais: oxigenioterapia, CPAP/ BIPAP.

Recursos Terapêuticos em Fisioterapia, com ênfase na prescrição de exercícios terapêuticos. Fisioterapia na Atenção Primária com noções em: neurologia, pediatria, pneumologia, reumatologia, cardiologia, ginecologia, geriatria e ortopedia/traumatologia.

Bibliografia

ALVES, V. L. S.; GUIZILINI, S.; UMEDA, I. L. K.; PULZ, C.; MEDEIROS, W. M. (eds.). Fisioterapia em Cardiologia - Aspectos Práticos. 2. ed. São Paulo: Atheneu, 2014. 416 p. Capítulo 1.

BRASIL. Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional. Resolução nº 424, de 08 de julho de 2013. Estabelece o Código de Ética e Deontologia da Fisioterapia.

DE SOUZA MC, Bomfim AS, Souza JN, Franco TB. Fisioterapia e Núcleo de Apoio à Saúde da Família: conhecimento, ferramentas e desafios. O Mundo da Saúde, São Paulo - 2013;37(2):176184. Disponível em <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/artigos/mundo_saude/fisioterapia_nucleo_apoio_saude_familia.pdf

FERNANDES SCS, da Ros MA. Desconstruir para transformar: o perfil do fisioterapeuta para o Núcleo de Apoio à Saúde da Família. Disponível em <http://docs.bvsalud.org/biblioref/2018/08/911298/desconstruir-para-transformar-o-perfil-dofisioterapeuta-para-o_gsCUXAj.pdf>

GUYTON, A. C.; HALL, J. E. Tratado de Fisiologia Médica. 11. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2006.

LOPES, J. M.; GUEDES, M.B.O.G. Fisioterapia na Atenção Primária – Manual de Prática Profissional Baseado em Evidência. Rio de Janeiro: Atheneu; 2019.

PERRACINI, M. R.; FLÔ, C. M. Fisioterapia: Teoria e Prática Clínica – Funcionalidade e Envelhecimento. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2019.

RODRIGUES F, de Souza PS, Bitencourt LTG. A Fisioterapia na Atenção Primária. Revista do Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Básica 2013; V. 1: 33-41. ISSN 2317-7500. Disponível em <<http://periodicos.unesc.net/prmultiprofissional/article/view/1146/1113>>

VEJA, J. M.; LUQUE, A.; SARMENTO, G. J. V.; MODERNO, L. F. O. Tratado de fisioterapia hospitalar: assistência integral ao paciente. 1. ed. Rio de Janeiro: Atheneu, 2011.

Nutrição:

Código de Ética Profissional. Digestão, absorção, transporte, metabolismo e excreção de nutrientes. Alimentos funcionais: fibras alimentares, prebióticos e probióticos.

Determinação das necessidades nutricionais: gasto energético total, macronutrientes e micronutrientes.

Nutrição nos ciclos da vida.

Terapia nutricional oral, enteral e parenteral: indicações e contraindicações, complicações, vias de administração, seleção de fórmulas enterais.

Terapia Nutricional em: desnutrição e carências nutricionais, diabetes, obesidade, câncer, distúrbios metabólicos, distúrbios do trato digestório, doenças endócrinas, doenças cardiovasculares, dislipidemias, doenças neurológicas, doenças pulmonares, alergias e intolerâncias alimentares, transtornos alimentares, doenças autoimunes, síndrome da imunodeficiência adquirida, nefropatias, hepatopatias, sepse, paciente crítico, cirurgia. Política Nacional de Alimentação e Nutrição – PNAN: contexto das condições de alimentação, nutrição e saúde da população brasileira, alinhamento aos princípios do Sistema Único de Saúde e articulação para segurança alimentar e nutricional.

Marco de Referência de Educação Alimentar e Nutricional e Guia Alimentar para a População Brasileira: bases para a promoção de alimentação adequada e saudável.

Organização dos cuidados alimentares e nutricionais na rede de atenção à saúde em perspectiva do trabalho em equipe interprofissional e da integralidade em saúde.

Avaliação do estado nutricional e do consumo alimentar para diagnóstico, triagem e cuidados alimentares e nutricionais de indivíduos.

Recomendações alimentares e dietoterápicas para indivíduos no panorama de doenças crônicas não transmissíveis (obesidade, hipertensão arterial sistêmica, diabetes melito e doenças cardiovasculares).

Promoção da Saúde e ferramentas para o desenvolvimento do trabalho em grupo.

Bibliografia:

Código de Ética Profissional.

BRASIL. Ministério da Saúde. Marco de referência da vigilância alimentar e nutricional na atenção básica. Brasília; 2015.

BRASIL. Ministério da Saúde. Fascículo 1 Protocolos de uso do guia alimentar para a população brasileira na orientação alimentar: bases teóricas e metodológicas e protocolo para a população adulta. Brasília; 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Fascículo 2 Protocolos de uso do guia alimentar para a população brasileira na orientação alimentar da população idosa. Brasília; 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Alimentação cardioprotetora: manual de orientações para os profissionais de saúde da atenção básica. Brasília; 2018.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. Guia alimentar para crianças brasileiras menores de dois anos. Brasília; 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia alimentar para a população brasileira. 2. Ed. Brasília; 2014.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Brasília; 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. Matriz para Organização dos Cuidados em Alimentação e Nutrição na Atenção Primária à Saúde. Brasília; 2022.

CUPPARI, L. Nutrição clínica no adulto. 4. Ed. Barueri: Manole; 2019.

DEMÉTRIO, F.; PAIVA, J. B.; FRÓES, A. A. G.; FREITAS, M. C.S.; SANTOS, L. A. S. A nutrição clínica ampliada e a humanização da relação nutricionista-paciente: contribuições para reflexão. Revista de Nutrição (Campinas), v. 24, n. 5, set./out. 2011.

NETO, J.L.F.; KIND, L. Promoção da Saúde: práticas grupais na Estratégia Saúde da Família. São Paulo: Hucitec, 2011.

Odontologia:

Política Nacional de Saúde Bucal.

Atenção Primária em Saúde Bucal.

Epidemiologia e métodos de prevenção da doença cárie dentária e das doenças periodontais.

Uso tópico e sistêmico do flúor: níveis de prevenção e aplicação.

Semiologia: diagnóstico e tratamento das afecções de tecidos moles.

Radiologia: técnicas radiográficas, interpretação e proteção radiológica.

Odontopediatria: dentição decídua, dentição mista, prevenção, procedimentos de mínima intervenção, terapia pulpar, trauma em dentes anteriores e cirurgia.

Ortodontia: diagnóstico e tratamento, perdas precoces de dentes decíduos, perda de espaços, mordidas cruzadas, mordida aberta, respirador bucal.

Dentística restauradora e operatória: princípios, materiais e técnicas.

Urgências e emergências odontológicas: diagnóstico e conduta.

Terapêutica medicamentosa em odontologia.

Diagnóstico e tratamento de doenças endodônticas e periodontais.

Cirurgia e anestesia em odontologia.

Bibliografia:

ANDRADE, E. D. de Terapêutica Medicamentosa em Odontologia: Procedimentos Clínicos e uso de medicamentos nas principais situações na prática odontológica. 2ª ed. São Paulo, Artes Médicas 2006.

ANTUNES, J. L. F., PERES, M. A. Epidemiologia da Saúde Bucal. 2 ed. São Paulo: Santos, 2013.

BRASIL. Conselho Federal de Odontologia (CFO). Código de Ética Odontológico.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. A saúde bucal no Sistema Único de Saúde [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2018.

A saúde bucal no Sistema Único de Saúde (saude.gov.br)

BRASIL. Ministério da Saúde. Departamento de Atenção Básica. Coordenação Geral de saúde Bucal. Programa do Acesso e da Qualidade dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEOPMAQ). 2013. Manual Instrutivo.

BRASIL. Ministério da Saúde. Diretrizes da política nacional de saúde bucal. Brasília: Ministério da Saúde, 2004.

BRASIL. Ministério da Saúde. Guia de recomendações para o uso de flouretos no Brasil. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. (Série A. Normas e Manuais Técnicos).

BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde bucal. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. (Cadernos de Atenção Básica, n. 17) (Série A. Normas e Manuais Técnicos).

BRASIL. Ministério da Saúde. SB Brasil 2010: Pesquisa Nacional de Saúde Bucal: resultados principais. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

GUEDES-PINTO, A. C.; BÖNECKER, M.; RODRIGUES, C. R. M. D.; CRIVELLO Jr., O.

Odontopediatria. São Paulo: Santos, 2009. 446 p. Capítulos 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 21.

LINDHE, J.; LANG, N. P. Tratado de Periodontia Clínica e Implantologia Oral. 6ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2018.

MALAMED, S. F.; GANDELMANN, I. H. A.; MUNDIM F. Manual de anestesia local. 6ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013. Parte III – Técnicas de Anestesia Maxilar, Técnicas de Anestesia Mandibular.

MALTZ, M.; TERUTO, L. M. A.; GOISMAN, S.; CURY, J. A. Cariologia: conceitos básicos, diagnóstico e tratamento não restaurador. São Paulo: Artes Médicas, 2016.

SALES PERES, S. H. C. Saúde Coletiva e Epidemiologia na Odontologia. São Paulo: Manole, 2022.

WHITE, S. C.; PHAROAH, M. J. Radiologia Oral: Fundamentos e Interpretação. 7. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2015

VERRI R. A. et al. Emergências Médicas na Prática Dental: Prevenção, Reconhecimento e Condutas. 2ª ed. Ribeirão Preto. CRO-SP 2009.

Psicologia (Atenção Básica/Saúde da Família e Saúde Mental):

Adoecimento, corpo e psicologia.

Psicólogo, saúde e políticas públicas: inserção e atuação do psicólogo no SUS.

Prática psicológica nos cenários hospitalares e suas especificidades.

A intervenção psicológica em situações de emergência/pandemia.

Psicologia e suicídio.

Psicoterapia: individual e em grupo.

O trabalho do psicólogo em equipe multiprofissional e interprofissional.

Psicologia e humanização. Psicologia e cuidados paliativos.

Psicologia, Psicopatologia e Saúde mental.

Ética profissional do psicólogo. Psicologia Social.

Psicologia Institucional.

Psicoterapia breve.

Estatuto da Criança e do Adolescente.

Estatuto do Idoso. Política Nacional de Saúde Mental.

Estratégias de intervenção com famílias, criança, adolescente, idoso, população em situação de rua. Políticas Afirmativas relacionadas a gênero e identidade de gênero, raça, etnia e diversidade.

Cuidado com pessoas em uso problemático de álcool e outras drogas.

Bibliografia:

BRASIL. Conselho Federal de Psicologia. Referências técnicas para atuação de psicólogas(os) nos serviços hospitalares do SUS. Brasília: CFP, 2019.

BRASIL. Conselho Federal de Psicologia. A regulação dos serviços de saúde mental no Brasil: Inserção da Psicologia no Sistema Único de Saúde e na Saúde Suplementar. 1. ed. Brasília: CFP, 2013.

BRASIL. Conselho Federal de Psicologia. Referências Técnicas para atuação de psicólogas(os) no CAPS – Centro de Atenção Psicossocial. Brasília: CFP, 2022.

CHIAVERINI, D. H. et. al. Guia prático de matriciamento em saúde mental / [Brasília, DF]: Ministério da Saúde: Centro de Estudo e Pesquisa em Saúde Coletiva, 2011.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Código de Ética Profissional do Psicólogo. Brasília, nov. 2014.

CUNHA, J. A. et al. Psicodiagnóstico - V. 5. ed. revisada e ampliada. Dados eletrônicos - Porto Alegre: Artmed, 2007.

DALGALARRONDO, P. Psicopatologia e semiologia dos transtornos mentais [recurso eletrônico] 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2019.

FREIRE, F.M. de S. & PICHELLI, A.A.W.S. O psicólogo apoiador matricial: percepções e práticas na atenção básica. Brasília. Psicologia ciência e profissão, 33(1), 162-173y, 2013

FREITAS, Denise Silva Cardoso; CARDOZO, Magda Arlete Vieira. A atuação do psicólogo no núcleo de apoio à saúde da família. Omnia Saúde, v.12, supl., p.01-17, 2015.

Serviço Social:

Questão Social e as Contradições entre Capital e Trabalho.

Política social.

Proteção Social e Seguridade Social no Brasil.

Território e territorialização.

Estratégias de intervenção com famílias, criança, adolescente, idoso, população em situação de rua. Violência.

A questão étnico-racial e o trabalho dos assistentes sociais.

Saúde Mental. Ética Profissional no Serviço Social.

O trabalho profissional de assistentes sociais na saúde.

Lei Orgânica da Saúde.

Direitos da Pessoa com Deficiência.

Direitos da Criança e do Adolescente.

Direitos da Pessoa Idosa.

Participação e Controle Social.

Bibliografia:

ACQUAVIVA, G. Relações de gênero, moralidades e violência doméstica e familiar. In: FÁVERO, E. I. et. Al. (org.). Famílias na cena contemporânea: (des) proteção social, (des) igualdades e judicialização. Uberlândia: Navegando Publicações, 2020.

BARROCO, M. L. S.; TERRA, S. H. Conselho Federal de Serviço Social (org.). Código de Ética do/a assistente social comentado. São Paulo: Cortez, 2012.

BRASIL. Conselho Federal de Serviço Social. Atribuições privativas do/a assistente social em questão. Brasília: Conselho Federal de Serviço Social, 2020 (parte 1).

BRASIL. Conselho Federal de Serviço Social. Produção de documentos e emissão de opinião técnica em serviço social. Conselho Federal de Serviço Social, 2022.

BRASIL. Conselho Federal de Serviço Social. Resolução CFESS nº 383/99 de 29/03/1999. Caracteriza o/a assistente social como profissional da saúde. Brasília: Conselho Federal de Serviço Social, 1999.

BRASIL. Presidência da República. Lei 10.216 de 06 de abril de 2001. Dispõe sobre a proteção e o direito das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental.

BRASIL. Presidência da República. Lei 13.146 de 06 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

BRASIL. Presidência da República. Lei 10.741 de 01 de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto da pessoa idosa e dá outras providências.

Conselho Federal de Serviço Social. Série Assistente Social no combate ao preconceito.

Discriminação contra a população usuária da saúde mental. Caderno 8. Brasília: Conselho Federal de Serviço Social, 2022.

IAMAMOTO, M. V. Os espaços sócio-ocupacionais do assistente social. In. CFESS/ABEPSS (Orgs.). Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais. São Paulo: Cortez; Brasília: CFESS, 2009. p. 341-376.

Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm

Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

MATOS, M.C. Serviço Social, Ética e Saúde: reflexões para o exercício profissional. São Paulo: Cortez, 2014.

TEIXEIRA, Solange Maria. Envelhecimento, família e políticas públicas: em cena a organização social do cuidado. Revista Serviço Social e Sociedade, n.137. São Paulo, jan./ abr.2020. pag. 135154.

YAZBEK, M .C; RAICHELIS, R; SANT´ANA, R. Questão Social, Trabalho e crise em tempos de pandemia. Revista Serviço Social e Sociedade, São Paulo, n. 138, p. 207- 213, maio/ago. 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Mayara Rosangela Pedroso Silva, Chefe de Divisão Técnica**, em 12/09/2025, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Sousa Pessoa, Diretor (a) de Departamento**, em 15/09/2025, às 08:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Chaves Pires, Secretário (a) Municipal**, em 15/09/2025, às 13:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.guarulhos.sp.gov.br/sei/web/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2842872** e o código CRC **19960F8C**.